

**PORTARIA N.º 010/2021/CREF3/SC**

**Nomeia o Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina.**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme dispõe o inciso X do art. 40, do Estatuto da Autarquia e;

**CONSIDERANDO** o artigo 23, inciso III, e o artigo 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SGD/ME nº 117, de 19 de novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** que a figura do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais é peça fundamental nas instituições no que tange ao tratamento de dados pessoais, sendo estabelecido pelo inciso VIII, art. 5º da Lei Federal nº 13.709/2018;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Diretoria do CREF3/SC, em reunião de 09 de julho de 2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o funcionário Caio F. Vahldiek da Rocha CREF 019841-G/SC, matrícula nº 174, para o exercício das atividades de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina, considerando as disposições do inciso VIII, art. 5º, e do art. 41, ambos da Lei Federal nº 13.709/2018.

**Art. 2º** As atividades desempenhadas pelo Encarregado são aquelas previstas no § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

**Art. 3º** O Encarregado indicado deverá atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

I possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais a sua atribuição, preferencialmente, os relativos aos temas de: privacidade e proteção de dados pessoais, análise jurídica, gestão de riscos, governança de dados e acesso à informação no setor público; e

II não deverá se encontrar lotado nas unidades de Tecnologia da Informação ou ser gestor responsável de sistemas de informação do órgão ou da entidade.

III possuir conclusão dos cursos de Proteção de Dados no Setor Público e Governança de Dados ou equivalente, quando disponíveis na Escola Virtual de Governo.

**Art. 4º** A Presidência e a Diretoria deverão assegurar ao Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais:

I acesso direto à alta administração;

II pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações;

III contínuo aperfeiçoamento relacionado aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, de acordo com os conhecimentos elencados no inciso I do art. 3º e observada a disponibilidade orçamentária e financeira da entidade.

**Art. 5º** A identidade e as informações de contato do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico CREF3/SC.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis/SC, 23 de julho de 2021.



Irineu Wolney Furtado  
Presidente  
CREF 003767-G/SC

**Publicado no Diário Oficial – SC- Nº 21.570, Pág. 27, segunda-feira, 26 de julho de 2021.**